PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.451, DE 18 DE ABRIL DE 1994

Autoriza construção de praça e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma praça entre as ruas Euclides Liberato e Odilon Barbosa, confrontando com os bairro Jardim Regalito e Aparecida.

Parágrafo Único - A praça a ser construída será denominada "JOVINIANO FIGUEIREDO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 18 de abril de 1994.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 20 Lv.
do livro de Registro
de Leis nº 39
Em: 18, 04, 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 340/94